

Serra, ES, 5 de fevereiro de 2026

Carta Circular/CPL/008/LCE019/2022

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 019/2022, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ ESPÍRITO SANTO.**”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

Roberto Feliz de Almeida Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1	Projeto	A-050-006-60-6-XX-0001.pdf	“entendemos que a entrada elétrica da EEAT Alan Kardec será conforme projeto enviado, com transformador de 225kVA, não contemplando a 2a etapa da expansão, com previsão de 2 bombas em operação, conforme consta no projeto A-050-006-60-6-XX-0001.pdf. Está correto o entendimento?”	Está correto o entendimento apresentado.
2	Projeto	A-050-006-70-5-XX-0011-Layout1.pdf A-050-006-70-5-XX-0011-Layout1.pdf	“estamos considerando a interligação da adutora de distribuição, na saída do reservatório Alan Kardec, com rede existente, conforme projeto enviado (A-050-006-70-5-XX-0011-Layout1.pdf). Solicitamos o envio do A-050-006-70-5-XX-0011-Layout1.pdf para detalhamento da interligação”	Esclarecemos que a interligação da adutora de distribuição na saída do Reservatório Alan Kardec deverá ocorrer conforme indicado no layout disponibilizado nos anexos da licitação, com conexão à rede existente, conforme arquivo compactado ANEXO XXVII PROJETOS_NOVA VERSÃO.zip Não há versão adicional do arquivo A-050-006-70-5-XX-0011-Layout1.pdf a ser disponibilizada além daquela já publicada. O detalhamento executivo da interligação deverá ser desenvolvido pela contratada, no âmbito do projeto executivo, conforme previsto no edital.
3	CARTA CIRCULAR 005	Questão nº 4	“Conforme resposta ao esclarecimento nº 4 da Carta Circular 005, a CESAN informa que não fornecerá estudos de sondagem em função <i>da equipe de projeto, após reavaliação, concluir que, no momento, não se faz necessária.</i> Considerando a inexistência de projeto executivo de fundações, entendemos que a definição deverá ser feita pelo Consórcio, porém, sem os dados de sondagem, o risco da precificação deste item, impactante no orçamento, e muito elevado, colocando	Reitera-se que, após reavaliação da equipe de projeto em visita ao local, concluiu-se que, no momento, não se faz necessária a realização de sondagem, razão pela qual não há estudos geotécnicos disponíveis para fornecimento. Considerando que a contratação se dá sob o regime semi-integrado, a definição da solução definitiva de fundação, bem como a eventual realização de investigações geotécnicas complementares, integram as obrigações da contratada na fase

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
			em risco a viabilidade financeira do contrato. É importante ressaltar que os valores de fundações podem variar significativamente, podendo partir de uma fundação rasa como radier até fundação profunda como estacas, o que impactando de forma significativa o valor do orçamento. Desta forma, entendemos que é primordial o fornecimento de estudos de sondagem, do terreno em que o reservatório será implantado para que as empresas orcem de forma adequada e equivalente as obras.”	de projeto executivo, conforme previsto no edital e em seus anexos. Ressalta-se que eventuais impactos relevantes decorrentes de condições não previstas poderão ser avaliados e tratados nos termos da matriz de riscos, não havendo previsão de disponibilização de sondagens nesta fase do certame.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CESAN - GOVES
assinado em 05/02/2026 14:56:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 14:56:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - CESAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-612CCS>